ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

RECEBIDO
Secretaria Ligislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Ás: 11:10 hs. Em: 04 / 06 / 2019
VISTO

REQUERIMENTO Nº 272 /2019
(Da Vereadora Graça Rezende)

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 04 / 06 / 2019
Presidente

Senhora Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa Legislativa ao **Senhor Prefeito Municipal, Vitor Hugo Peixoto Castelliano** bem como a Procuradoria Jurídica do Município, solicitando providências no sentido de estudar a possibilidade de adotar a iniciativa do **PROJETO DE LEI**, que **"Institui no calendário oficial do Município de Cabedelo o 'Junho Vermelho', mês dedicado à realização de ações para a conscientização de doação de sangue, e dá outras providências"**, nos termos das justificativas e minuta em anexo e dado ao interesse público da medida.

Plenário "Luiz de Góes", em 04 de junho de 2019.

GRAÇA REZENDE
Vereadora – MDB

EXPEDIDO
Ofício nº 496 / 2019
Em: 05 / 06 / 2019
VISTO

EXPEDIDO
Ofício nº 497 / 2019
Em: 05 / 06 / 2019
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº /2019.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO O "JUNHO VERMELHO", MÊS DEDICADO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES PARA A CONSCIENTIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE SANGUE.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica Institui no Município de Cabedelo o "Junho Vermelho", dedicado à realização de campanhas e ações para a conscientização da importância de doar sangue.

§. 1º. O símbolo da campanha e ações previstas na presente Lei, será um laço vermelho, permitindo que órgãos públicos e particulares participem da divulgação decorando suas sedes, logradouros públicos e monumentos na cor vermelha

§. 2º O encerramento será no último dia do mês de junho.

§.3º No decorrer do mês de junho serão realizadas campanhas educativas em parcerias com as associações sem fins lucrativos, escolas, faculdades e demais entidades que queiram participar da campanha solidária.

Art. 2º São objetivos da campanha "Junho Vermelho":

I – esclarecer a sociedade cabedelense sobre a importância da doação de sangue em nosso Município;

II – aumentar o número de doadores no Município de Cabedelo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Luiz de Góes", em 04 de junho de 2019.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

JUSTIFICATIVA

É preciso criar o hábito de doar sangue. Atualmente são coletados no Brasil cerca de 3,6 milhões de bolsas/ano, o que corresponde ao índice de 1,8% da população doando sangue. Embora o percentual esteja dentro dos parâmetros da Organização Mundial de Saúde (OMS), o Ministério da Saúde trabalha para aumentar este índice.

Consequentemente, é fundamental e necessário o incentivo e apoio estatal na promoção e conscientização da Doação de Sangue.